Jornal Tribuna do Norte
Edição nº 9.041 Pag. B4
Data 22 / 06 / 2021

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 10/2021

SÚMULA: Referenda o termo de convênio para concessão de estágio obrigatório nº 03/2021, firmado entre o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria da Educação e do Esporte – SEED, por intermédio do Centro Estadual de Educação Profissional Agrícola Manoel Ribas e o Município de Apucarana, conforme especifica.

Faço saber que a Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, após deliberação e aprovação plenária do projeto de decreto legislativo nº. 10/2021, de autoria da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, e, de acordo com o artigo 35 da Lei Orgânica do Município de Apucarana, eu, presidente, promulgo o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica REFERENDADO o termo de convênio para concessão de estágio obrigatório nº 03/2021, firmado entre o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria da Educação e do Esporte – SEED, por intermédio do Centro Estadual de Educação Profissional Agrícola Manoel Ribas e o Município de Apucarana.

Art. 2º - O presente Termo de Convênio tem como objeto estabelecer as condições indispensáveis à concessão de estágio obrigatório pela Prefeitura de Apucarana a estudantes regularmente matriculados e com efetiva frequência no Curso de Técnico em Agropecuária ofertado pelo Centro Estadual de Educação Profissional Agrícola Manoel Ribas.

Parágrafo Único: Os estágios previstos neste convênio objetivam o atendimento às exigências pedagógicas e legais do Curso de Técnico em Agropecuária, devendo ser planejados, executados e avaliados de acordo com o perfil profissional exigido para a conclusão do curso e em consonância com o Plano de Estágio da Instituição.

.....continua.....

continuação decreto legislativo nº. 10/21 (projeto de decreto legislativo nº. 10/21).....pag. 2

Art. 3º - O prazo de duração do presente convênio será de 60 (sessenta) meses, a contar de 05/05/2021, podendo ser alterado e/ou prorrogado mediante acordo entre os partícipes e não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e a Prefeitura de Apucarana.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto Legislativo em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2021.

Franciley Preto Godoi
PRESIDENTE

JCSS/AL.